

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um compressor de ar comprimido do tipo parafuso, trifásico 220v/60 HP , com potência mínima de 60/45 HP/Kw, com pressão efetiva mínima de trabalho de 9,1 bar, deslocamento efetivo 415,0/244,2 m³/h/pcm destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, em caráter de urgência e emergência, na substituição da unidade compressora danificada da Usina de Oxigênio Medicinal Cassiana Madeira localizada no Hospital Municipal de Oriximiná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
- 1.2 A contratação será conforme item da tabela constante abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$) Estimado	Valor Total (R\$) Estimado
01	<p>Aquisição de Compressor de Ar comprimido do tipo parafuso</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deslocamento efetivo (m³/h / pcm): 415,0 / 244,2 - Pressão Efetiva (bar): 9,1 - Potencia(HP/kw): 60 / 45 Dimensão L x A x C (mm): 830 x 1555 x 1329 -Tipo de transmissão: Engrenagem - Alimentação: 220V - Peso (Kg): 629 - Saída: 1 1/4" - Regime de trabalho: carga e alívio - Ruído (dB A): 68 - Projetado para operar 24 horas - Abastecido com óleo CP 46 - 8.000h de operação 	01	Und.	R\$149.833,33	R\$149.833,33
Total Geral					R\$ 149.833,33

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O valor total, previsto para este Pregão é de R\$149.833,34, devendo ser entendido como o valor máximo aceitável para a contratação.

2. Justificativa

A aquisição do objeto deste certame justifica-se pela necessidade emergencial de aquisição do compressor de ar comprimido do tipo parafuso, trifásico 220v/60 HP com as especificações e detalhamentos elencados acima destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, em caráter de urgência e emergência, na substituição da unidade compressora danificada da Usina de Oxigênio Medicinal Cassiana Madeira localizada no Hospital Municipal de Oriximiná que é responsável pelo abastecimento do Hospital Municipal, Maternidade São Domingos Sávio e das Unidades Básicas de Saúde da zona Urbana e Rural do município.

Trata-se da necessidade de uma contratação em caráter e emergência para a aquisição desse equipamento que é imprescindível para o atendimento de pacientes graves das alas de UCE (Unidade de Cuidados Especiais) e da internação, com problemas respiratórios, assim como ala de reanimação ou emergência do Hospital Municipal. O oxigênio produzido pela Usina Medicinal CASSIANA MADEIRA também atende pacientes que são monitorados nas residências pelas Unidades Básicas de Saúde, assim como supre as demandas da Maternidade São Domingos Sávio.

Com um consumo médio mensal de mais de 330 cilindros de oxigênio, com capacidade de 10 metros cúbicos de armazenamento, o Hospital Municipal precisa da troca do equipamento com a devida urgência para evitar o desabastecimento e principalmente a perda de vidas de usuários do sistema municipal de saúde em situações de gravidade.

Após 03 anos de funcionamento da usina, o equipamento danificou não sendo possível sua recuperação total com manutenções preventivas correndo o risco de parar de funcionar a qualquer momento.

A aquisição em comento garante a manutenção da produção da Usina de Oxigênio sendo mais vantajoso para a administração pública a substituição do equipamento do que a contratação de uma empresa para fornecer oxigênio medicinal mensalmente para o atendimento das demandas elencadas acima.

Diante do exposto e considerando a importância do funcionamento pleno da Usina de Oxigênio, se justifica a compra de um novo COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO COM CAPACIDADE DE 60HP E 220V PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE OXIGÊNIO NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, conforme especificações e detalhamentos acima, com a maior brevidade possível visando a manutenção da produção de gás medicinal para a continuidade do atendimento às demandas de todos os equipamentos que integram o Sistema Único de Saúde de Oriximiná, dada a sua grande utilidade e demanda no cenário descrito.

3. Fundamentação Legal

3.1 A contratação necessária enquadra-se como pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Da fonte orçamentária para a despesa

4.1 Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 2.057 Manutenção das Atividades do Serviços da Saúde.

Classificação Econômica: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Subelemento: 44.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos.

Fonte de Recurso: Próprios.

5. Das Condições de Participação

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. Dos documentos de habilitação

Como condição prévia de contratação a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta de empresas impedidas ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

6.2.2 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

6.2.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.4 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **6.2.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.4.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.4.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa**

com Domicílio no Estado do Pará); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

6.3.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

6.3.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

6.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

6.3.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

6.4.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,00}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

6.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

6.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

6.4.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

6.4.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

6.4.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

6.4.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

6.5.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.5.3 A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

7. Da Contratação

7.1 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o Fundo Municipal de Saúde correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

7.2 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7. Da Extinção

8.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

9. Do Local de Entrega

9.1 Os materiais deverão ser entregues de forma imediata no Hospital Municipal de Oriximiná, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Santa Terezinha, CEP 98.270000, Oriximiná-PA, na Usina de Produção de Oxigênio Medicinal Cassiana Madeira.

10. Do prazo e das condições de entrega do objeto

10.1 A CONTRATADA deverá realizar o envio do objeto de forma imediata nas condições estabelecidas no item 9 deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

10.2 O recebimento do objeto deverá ser atestado pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual da Secretaria Municipal de Saúde, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

10.3 O responsável designado para acompanhar a execução contratual, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a correção de qualquer problema técnico ou defeito de funcionamento que o equipamento possa apresentar durante a vigência da garantia, em desconformidade com a legislação vigente e se

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentarem divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência, independentemente da parcela rejeitada.

10.4 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11. Das sanções para o caso de inadimplemento

11.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;
- b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;
- c) pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido; e
- d) pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação dos serviços estipulados: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados.

11.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. Do faturamento

12.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.153.138/000135 ou CNPJ constante na Nota de Empenho (NE).

13. Do prazo para pagamento

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde depois do ateste definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo;

14. Das obrigações da contratada

- 14.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;
- 14.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço;
- 14.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 14.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

15. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Oriximiná - PA para dirimir questões oriundas desta deste processo licitatório.

Oriximiná-PA, 28 de agosto de 2024.

LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE